



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 046/2026

Autoriza a contratação emergencial de profissionais para atuarem junto ao Programa AcompanhaRAPS e dá outras providências

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 11/05/2026

Presidente

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente os seguintes profissionais para atuarem junto ao Programa AcompanhaRAPS:

Cargo	Carga Horária /Semanal	Remuneração
01 (um) psicólogo	40 horas	R\$ 4.722,44 + vale alimentação + insalubridade, se for o caso;
01(um) enfermeiro	40 horas	R\$ 4.722,44 + vale alimentação + insalubridade, se for o caso;
01 (um) Assistente Social	20 horas	R\$ 2.361,22 + vale alimentação + insalubridade, se for o caso;

Art. 2º. As contratações são de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, os contratados terão direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§1º. Os contratados nos termos dessa lei, obrigatoriamente, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

§2º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

§3º. O profissional enfermeiro receberá a título de complemento salarial o repasse do piso nacional da enfermagem, desde que o respectivo repasse seja efetuado pela União ao Município.

Art. 3º. As contratações serão pelo período de seis meses, podendo serem prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

§1º As respectivas contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado.

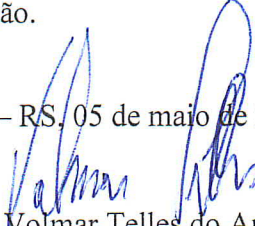
Art.4º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, os contratados terão direito a férias e 13º salário.

Art. 5º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 6º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 7º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 05 de maio de 2026



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo

Requisitos: Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínica psicológica.
- b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder o estudo a avaliação de mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação a seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínica, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, atuar no programa AcompanhaRAPS, fazer exames de acompanhamento clínico, fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsa de estudo, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou problemas de desajustes familiares ou escolares encaminhando-os para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho, para orientar nas Explorações psicológicas, médicas e educacionais, realizar psicopedagógico, confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, digitar os atendimentos nos sistemas de informações ESUS e RAPS do Ministério de Saúde e programas estadual de Saúde Mental

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro

Requisitos: Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver o processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem na Unidade de Saúde ou no domicílio.
- b) Descrição Analítica: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, transcrever



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições Legais da Profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde e diferentes ambientes da UBS e, quando necessário no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de Saúde Mental, atuar no programa de AcolherRAPS etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pelo cumprimento das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização dos materiais nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar abastecimento do material de enfermagem ao médico; supervisionar a execução de tarefas relacionadas a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do curso em escola de enfermagem ou cursos para auxiliares em enfermagem; apresentar relatórios referentes a atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; buscar o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde trabalhando a saúde preventiva no município; coordenar e fiscalizar a alimentação dos programas federais, estaduais e municipais que estão sob sua responsabilidade.

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social

Requisitos: Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços e assistência
- b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social, preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagens dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas à solução adequada ao problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice; à infância abandonada; a cegos; etc; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches; centros de cuidados diurnos de oportunidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, atuar no Programa AcolherRAPS e alimentar os sistemas de informação e seus indicacores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

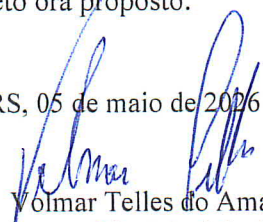
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 046/2026, busca autorização para *contratar emergencialmente profissionais para atuarem junto ao Programa AcompanhaRAPS*, pelo período de seis meses, podendo as contratações serem prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária, uma vez que os profissionais serão essenciais nos programas de saúde mental do Município, a fim de atender as demandas do novo Programa do Governo Estadual AcompanhaRAPS. As respectivas contratações serão procedidas de processo seletivo simplificado.

Assim sendo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 05 de maio de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal